



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 178/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de exames aos usuários da rede pública de saúde.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento de recibo de protocolo dos pedidos de exames apresentados pelos usuários da rede pública de saúde.

Parágrafo único. No recibo deverá conter o nome da Unidade de Saúde, nome do usuário, tipo de exame, data e hora da entrega, nome e matrícula do recebedor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2022.

Vereador Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23
Presidente da Comissão de Desburocratização



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de reclamações de extravio dos pedidos de exame, é necessário o aprimoramento dos processos internos, com a análise de rotinas, buscando uma melhor organização, aumento da produtividade buscando sempre uma prestação de serviços com maior rapidez para os usuários.

São essas as razões que nos motivam a apresentar esse singelo Projeto de Lei Ordinária que, ouvido o Plenário, seja aprovado por esta casa para que os serviços possam ser prestados com mais agilidade e organização.

Vereador Josafá Anderson de Oliveira
Cidadania 23
Presidente da Comissão de Desburocratização